



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/185/2022

Congonhas, 26 de agosto de 2022.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa. o Projeto de Lei que **“Altera a Lei n.º 4.048, de 21 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Congonhas – MG para o exercício financeiro de 2022”**.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Cordialmente,


Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2566/2022
Data: 29/08/2022 - Horário: 08:46
Legislativo

MSR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 67 /2022.

Altera a Lei nº 4.048, de 21 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Congonhas - MG para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei nº 4.048, de 21 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Congonhas - MG para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante da despesa fixada nesta lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964;

..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de agosto de 2022.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que visa a ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES no orçamento vigente, acréscimo ao limite disponível de 30% (trinta por cento) do valor previsto na Lei Orçamentária de 2022, cujo objetivo é garantir a manutenção das atividades do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

Os recursos a serem utilizados para atender à abertura dos créditos suplementares a que se refere este projeto de lei advirão em sua maior parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e/ou da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Haja vista que, conforme balanço patrimonial do exercício anterior o município possui um superávit financeiro disponível no valor de R\$ 486.092.872,01 (quatrocentos e oitenta e seis milhões, noventa e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e um centavo) apurado em 31/12/2021, devidamente justificado pela expressiva arrecadação municipal.

Sendo assim a realocação, em sua maior parte será de recursos financeiros que não se encontravam comprometidos no encerramento do exercício fiscal de 2021.

O presente projeto visa a título de prevenção, solicitar a autorização para abertura de tais créditos a um percentual de mais 30% (trinta por cento) no limite de suplementação baseado na Lei Orçamentária para 2022, em atendimento ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vários fatores têm contribuído para o uso do limite de 30% (trinta por cento) até então autorizado quando da aprovação da LOA/2022. Até o momento já foram suplementados 25,95% (vinte e cinco virgula noventa e cinco por cento). Deste valor mais da metade foi para o uso do superávit financeiro, situação essa que ainda será recorrente até o final do exercício de 2022.

O percentual já mencionado acima resultou em reforço de dotações diversas destinadas à Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Segurança Pública, inclusive para às contratações emergenciais decorrentes das fortes chuvas em janeiro/2022, conforme Decreto Municipal nº. 7.298 de 08 de janeiro de 2022 e Decreto Estadual nº. 17, de 11 de janeiro de 2022.

Ressaltando ainda a necessidade das suplementações decorrentes das consequências de ações em Janeiro/2022, haja vista a readequação salarial de 13% (treze por cento), índice acima da inflação; o aumento do cartão alimentação do servidor para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); a volta do pagamento de prêmio incentivo, atualização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

adicional tempo de serviços, férias prêmio; além de demais valores para o perfeito andamento da máquina pública.

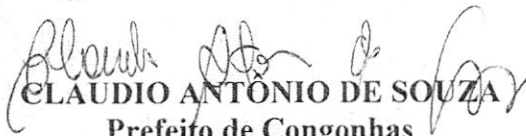
Não se deve esquecer do recente reajuste na Saúde, destinado ao pagamento do vencimento dos ACS - Agentes Comunitários e Saúde e dos ACE - Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022. Bem como do reajuste dos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, em consonância com a Portaria Federal nº 67 de 04 de fevereiro de 2022.

Diante do exposto informamos que necessitamos ainda de um maior reforço nas dotações orçamentárias na folha de pagamento da Prefeitura.

Faz-se mister ressaltar que a aprovação do referido projeto de lei de crédito suplementar é indispensável para que os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e fundações mantenham as suas atividades legais, uma vez que a apuração do uso do índice pelo TCE se dá de forma consolidada.

Ao submetermos o presente projeto a essa E. Casa Legislativa, estamos certos de que os Senhores Vereadores aquiescerão em apreciá-lo por se tratar de medida de relevante interesse da Administração municipal.

Congonhas, 9 de agosto de 2022.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 067/2022

Matéria lida em Plenário – 29ª Reunião Ordinária – 30/08/2022.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 30 de agosto de 2022.

Hemerson Ronan Inácio

Presidente
Mesa Diretora



REQUERIMENTO CMC 238 /2022

Exmo. Sr.
Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Congonhas

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160¹, do Regimento Interno, ouvido o plenário, requerem a V. Ex.^a a aplicação do regime de tramitação de **Urgência Especial** ao Projeto de Lei: **Projeto de Lei nº067/2022- Altera a Lei nº 4.048, de 21 de dezembro de 2021 que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Congonhas - MG para o exercício financeiro de 2022.**

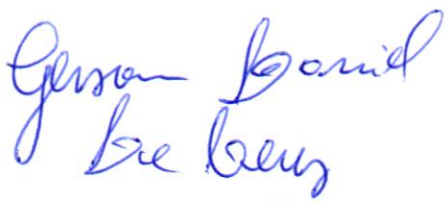
Câmara Municipal de Congonhas, 13 de setembro de 2022.

Vereadores:








¹ Art. 160. - A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 13 de setembro de 2022.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento**

Projeto de Lei nº 067/2022 - Altera a Lei nº 4.048, de 21 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Congonhas - MG para o exercício financeiro de 2022.

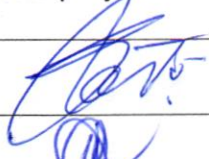
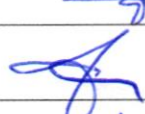
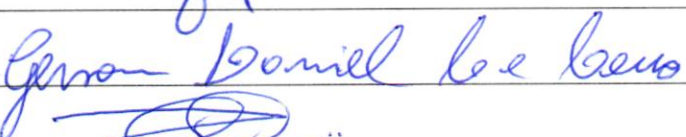
RELATÓRIO

Versa o projeto alterar a Lei nº 4.048, de 21 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Congonhas - MG para o exercício financeiro de 2022.

A proposta é de iniciativa do Executivo que é competente para tal.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos **FAVORÁVEIS** à aprovação do projeto.

Igor Jonas - Presidente	
Weliton Luiz – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Almeida	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	

CMC/asc

Projeto de Lei nº 067/2022

Aprovado em **ÚNICA** discussão e votação por 8 votos favoráveis e 3 votos contrários – conforme Requerimento aplicando Artigo 160 do R.I. 31ª R.O. – 13/09/2022.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **13 de setembro de 2022**.



Hemerson Ronan Inácio

Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 13 de setembro de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

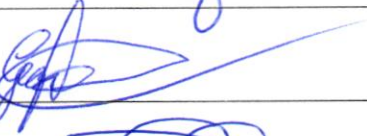
Projeto de Lei nº 067/2022 - Altera a Lei nº 4.048, de 21 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Congonhas - MG para o exercício financeiro de 2022.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Igor Jonas Souza Costa- Presidente	
Weliton Luiz- Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/asc

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 048/2022

ALTERA A LEI Nº 4.048, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei nº 4.048, de 21 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Congonhas - MG para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante da despesa fixada nesta lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964;

..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 13 de setembro de 2022.



HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÓPIA

Ofício nº 085/2022/Secretaria

Congonhas, 13 de Setembro de 2022.

Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
067/2022	Executivo	048/2022
069/2022	Executivo	049/2022

Atenciosamente.

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR 15.09.2022
Babi em
a Direção
Gabinete

LEI N.º 4.106, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 4.048, de 21 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Congonhas - MG para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei nº 4.048, de 21 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Congonhas - MG para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante da despesa fixada nesta lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art.43 da Lei nº 4.320/1964;

..... **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de setembro de 2022.

CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5
Dados: 2022.09.19 14:19:40 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 067/2022

Matéria convertida na Lei nº 4.106, de 19 de setembro de 2022. Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **20 de setembro de 2022**.


SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas